

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Controladoria Geral do Estado - CGE

Portaria nº 19 de 11 de janeiro de 2023

Institui o Sistema para Elaboração de
Relatório de Controle Interno - SERCI da
Controladoria Geral do Estado de Rondônia -
CGE-RO.

O CONTROLADOR GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe confere o inciso XXVI, art. 11, do Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018;

Considerando a Lei Complementar n. 758, de 02 de janeiro de 2014, art. 9º, inciso I, que atribui à CGE-RO a competência de "planejar, coordenar, controlar e avaliar as atividades de Controle Interno do Poder Executivo Estadual";

Considerando a Lei Complementar n. 758, de 02 de janeiro de 2014, art. 10, que determina que “as Unidades Setoriais de Controle Interno e as que vierem a ser criadas nos órgãos e entidades do Poder Executivo Estadual serão tecnicamente subordinadas à Controladoria-Geral do Estado”;

Considerando o Decreto n. 23.277, de 16 de outubro de 2018, art. 3º, inciso VI, que estabelece ser finalidade da Controladoria Geral do Estado, enquanto Órgão Central do Sistema, "zelar pela condução do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Estadual, preservando o interesse público e a probidade na guarda e aplicação de dinheiro, valores e outros bens do Estado ou a ele confiados";

Considerando a Instrução Normativa n.º 3/2022/CGE/GACC-GFA (0032422916), publicada no DIOF nº 203, de 21 de outubro de 2022 que dispõe sobre os procedimentos de apresentação e critérios de análise e de certificação da Prestação de Contas Anual das unidades da Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e suas eventuais alterações;

Considerando o Planejamento Estratégico da Controladoria Geral do Estado - CGE 2018 2023, publicado no Diário Oficial nº 181, de 3 de outubro de 2018, páginas 110 a 136, que possui como Diretriz Estratégica a Efetividade no Controle do Gasto Público, implicando em uma “Gestão tecnológica integrada, informatizando os procedimentos com integração dos sistemas e produtos”;

Considerando a Portaria nº 242 de 21 de outubro de 2022 (0033083892), publicada no DIOF nº 220, de 18 de novembro de 2022, que aprova o modelo de Relatório Anual de Controle Interno - RACI, das unidades da Administração Pública Direta, Autarquias e Fundações do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e suas eventuais alterações;

Considerando a Portaria nº 256 de 02 de dezembro de 2022 (0034104645), publicada no DIOF nº 236, de 12 de dezembro de 2022, que aprova o modelo de Relatório Anual de Controle Interno - RACI - dos fundos das unidades do Poder Executivo do Estado de Rondônia, e suas eventuais alterações.

RESOLVE:

Art. 1º - Instituir o Sistema para Elaboração de Relatório de Controle Interno (SERCI) da Controladoria Geral do Estado de Rondônia, o qual servirá como ferramenta de elaboração dos Relatórios de Controle Interno no âmbito do Poder Executivo Estadual.

Art. 2º - Compete à Unidade Setorial de Controle Interno:

I - elaborar, no sistema instituído, o Relatório Anual de Controle Interno (RACI) em conformidade aos padrões estabelecidos pela CGE;

II - encaminhar os títulos do RACI à CGE para avaliação e orientações que se fizerem necessárias.

Art. 3º - Compete à Controladoria Geral do Estado:

I - orientar as Unidades Setoriais de Controle Interno acerca dos padrões estabelecidos pela CGE para elaboração do RACI;

II - avaliar a conformidade do RACI das Unidades Setoriais de Controle Interno com os padrões estabelecidos pela CGE, seguindo metodologia própria.

Art. 4º - Os títulos do RACI encaminhados à Controladoria Geral do Estado serão analisados e, a depender do resultado da avaliação, serão aceitos, aceitos com ressalva ou retornados para correção.

§ 1º As informações a serem inseridos no SERCI deverão ser revisadas, observando o modelo das três linhas de defesa, para averiguar a conformidade das informações apresentadas com os sistemas, registros e controles que o deram suporte.

§ 2º - A análise realizada pela Controladoria Geral do Estado terá como foco a conformidade com a estrutura do modelo de Relatório de Controle Interno e não implicará no reconhecimento da veracidade e legitimidade das informações prestadas.

Art. 5º - No que tange à análise do Relatório Anual de Controle Interno, serão consideradas, para fins de emissão do Relatório de Auditoria Interna (RAINT), as informações enviadas até o prazo previsto na Instrução Normativa nº 03/2022/CGE/GACC-GFA para o encaminhamento do RACI à CGE.

I – as informações enviadas após o prazo estabelecido no *caput* serão aceitas ou, caso sejam detectadas inconsistências com o padrão estabelecido, aceitas com ressalva.

II – caso as informações aceitas com ressalva, após o prazo estipulado no *caput*, sejam alteradas e encaminhadas novamente para análise, a Controladoria aceitará com ressalva como ciência das correções realizadas.

Art. 6º - As alterações/complementações que ocorrerem no Relatório de Controle Interno (RACI) após ser transportado do SERCI para o Sistema Eletrônico de Informações (SEI), deverão ser inseridas no processo SEI de prestação de contas da unidade e encaminhadas à CGE e ao TCE para ciência.

Art. 7º - As informações do Relatório de Controle Interno de cada Unidade Gestora e Fundos permanecerão na base de dados do SERCI pelo intervalo de 1 (um) ano para eventuais consultas.

Parágrafo Único - O Relatório de Controle Interno elaborado no SERCI, com seus adendos e anexos, poderá ser consultado no Processo de Prestação de Contas Anual (PPCA) de cada Unidade Prestadora de Contas (UPC).

Art. 8º - Fica revogada a Portaria nº 149 de 12 de agosto de 2020, publicada no DIOF nº 164 de 24 de agosto de 2020, bem como a Portaria nº 179 de 11 de outubro de 2021, publicada no DIOF nº 206 de 15 de outubro de 2021.

Art. 9º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho, 10 de janeiro de 2023.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

RODRIGO CÉSAR SILVA MOREIRA

Controlador Geral do Estado em Exercício - CGE/RO

Portaria nº 59/CGE, de 17.05.2016

DIOF nº 94, 24.05.2016



Documento assinado eletronicamente por **Rodrigo Cesar S. Moreira, Diretor Executivo**, em 11/01/2023, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **0035029847** e o código CRC **5228785A**.

Referência: Caso responda esta Portaria, indicar expressamente o Processo nº 0007.000035/2023-83

SEI nº 0035029847